DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 28
Concursos Públicos/Processos Seletivos 39
Gabarito 39
Licitações e Contratos 40
Aditivos / Aditamentos / Supressões 40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 849/2022,
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento do Executivo Municipal que tem como objetivo propor as diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2°- Compete ao COMSEA propor e pronunciar-se sobre:

I – Diretrizes gerais da Politica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional implementadas pelo Executivo Municipal e pelos demais órgãos de entidades executores dessa Política;

II – Articular e mobilizar a sociedade civil organizada;

III – Realizar e/ou patrocinar estudos que fundamentem as propostas ligadas a segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal;

IV – Criar câmaras temáticas para acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área de segurança alimentar e nutricional;

Art. 3°- O COMSEA será composto de:

I – 1/3 de representantes do Governo Municipal das áreas ligadas ao tema da segurança alimentar;

II – 2/3 de representantes da sociedade civil que tradicionalmente atuem ou prestem relevantes serviços no âmbito municipal em assuntos relativos à segurança alimentar e nutricional.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§ 1° -Todos os membros do COMSEA serão nomeados, sem remuneração, por ato do Prefeito Municipal para um mandato de 12 meses.

§ 2° -O Conselho será presidido por um de seus membros eleito entre os seus pares, o qual designara um membro para secretariá-lo;

§ 3° -Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de entidades públicas, bem como pessoas que representam a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos da sua área de atuação.

Art. 4°- O Conselho poderá contar com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1°- As Câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo Presidente do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no regimento interno.

§ 2°- Na fase de elaboração de propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudos.

Art. 5°- O COMSEA poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 6°- O Presidente do COMSEA, as câmaras temáticas e os grupos de trabalho contarão com o suporte administrativo e técnico do Gabinete do Executivo Municipal.

Art. 7°- O COMSEA elaborará o seu regimento interno em até 60 dias, a contar da data de sua instalação e será aprovado par Ato do Prefeito Municipal.

Art. 8°- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, 02 de agosto de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no local de costume, na data supra

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 850/2022,
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Município de Florínea, a "Feira Livre do Produtor Rural", disciplinada e regulamentada por instrumento próprio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo devidamente aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2° A Feira do Produtor Rural se destina a oferecer a população, diretamente e sem intermediários, produtos produzidos e oriundos da respectiva propriedade rural previamente cadastrada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Florínea-SP, como forma de proporcionar condições de geração de emprego e renda no município.

Art. 3°. A Feira do Produtor Rural se destina a comercializar à população, a produção própria da propriedade rural, diretamente e sem intermediários, visando com isso a promoção do aumento da produção de hortifrutigranjeiros e produtos derivados da agroindústria artesanal, melhorando o abastecimento da população e a segurança alimentar, bem como, fortalecer a união e o espírito de cooperação entre produtores, facilitando o escoamento e a venda da produção familiar.

Art. 4º Na Feira do Produtor Rural será permitida a venda no varejo pelos produtores, associações ou cooperativas habilitadas pela Comissão gestora, diretamente ao público consumidor, sendo:

I – Hortifrutigranjeiros, englobando nesse conceito frutas, verduras, legumes, cereais, tubérculos, brotos, bulbos, cogumelos e semelhantes comestíveis.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

II – Alimentos minimamente processados de vegetais;

III – Alimentos de origem animal devidamente regularizados pelos órgãos competentes;

IV – Alimentos artesanais: Alimentos congelados, amidos e féculas, biscoitos, bolachas balas, bombons, doces, café, chás, cereais e derivados, farinhas, especiarias, temperos, condimentos preparados, coloríficos, tempero a base de sal, frutas e vegetais dessecados, geleias de frutas, pães, massas alimentícias, patês, compotas, conservas, molhos, cachaças, vinhos, licores, açúcar mascavo, melado, rapaduras;

V – Artesanato típico rural, utilizando matéria-prima como madeira, bambu, palhas e fibras vegetais, penas de aves, sementes, folhas e galhos;

VI – Plantas, condimentos vegetais frescos e flores;

VII – Praça de alimentação para comercialização de alimentos e bebidas para consumo imediato, contemplando pasteis, salgados, tapioca e derivados da mandioca, derivados de milho, sucos, caldo de cana, café e chá, entre outros.

Art. 5°. As Feiras do produtor rural funcionarão através da organização de uma comissão gestora e regulamento próprio, criada por Decreto do Poder Executivo Municipal, com participantes do Poder Público Municipal, de Produtores Rurais e Sindicato Rural de Florínea, senda esta a responsável pelas tomadas de decisão, fiscalização e boa condução das atividades da feira, que será composta da seguinte forma:

I – 3 (três) representantes do Poder executivo;

II – 3 (três) representantes dos Produtores rurais.

Parágrafo Único – Os membros da comissão gestora exercerão suas funções gratuitamente, sem qualquer ônus para o Poder Público, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Fica permitido aos produtores rurais, devidamente cadastrados pela Comissão Gestora da Feira do Produtor Rural, o uso a título precário do espaço público determinado pela Comissão da Feira do Produtor Rural para a realização do seu comércio, quando da realização do evento.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 7º A permissão da feira anexa (atrativos) deverá ser aprovada pela comissão gestora e o comerciante deve atender os regulamentos fixados pela comissão, além de estar de acordo com a vigilância sanitária e tributos municipais.

Art. 8º A permissão do uso da área pública onde se realizará a Feira será formalizada pala Comissão Gestora da Feira do Produtor Rural, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao interessado direto a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 9º Compete a Secretaria de Cultura e Turismo regulamentar e disciplinar a realização da feira, incumbindo-lhe o cadastramento obrigatório dos produtores rurais.

Art. 10 A gestão e coordenação e a regulamentação do evento será de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão Gestora da Feira Gestora do Produtor Rural de Florínea, com conhecimento e aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 11 Os feirantes são isentos de quaisquer tributos previstos em Lei Municipal, ficando, porém, obrigados a provarem não só a sua qualidade de produtor rural, mas também a declararem o lugar de suas culturas.

Art. 12 O feirante fica obrigado a colocar plaquetas com preços explícitos e visíveis nas mercadorias a serem vendidas.

Art. 13 Produtos vindos de outras áreas somente poderão ser comercializados nas feiras, se não houver produção similar no município.

Art. 14 Os pontos de localização de cada feirante serão fixados e devidamente respeitados, ficando os respectivos feirantes obrigados a procederem à retirada de suas mercadorias 30 (trinta) minutos após o horário de término do funcionamento da feira.

Art. 15 Fica proibido o uso, para qualquer fim, das árvores existentes nas vias públicas onde se localizarem as feiras, salvo o estabelecimento de barracas debaixo delas, a critério da Prefeitura Municipal.

Art. 16 Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida.

Art. 17 Poderão os feirantes, caso assim o desejarem, retirar as suas mercadorias do recinto da feira, antes mesmo do término do horário de seu funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 18 Terminada a feira, a Prefeitura Municipal procederá à limpeza da área recém desocupada, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível.

Art. 19 Fica, inicialmente, fixado em 30 (trinta) o número de barracas da Feira Livre do Produtor Rural, podendo, entretanto, ser ampliado através de ato do Poder Executivo.

Art. 20 Fica fixado em 80% (oitenta por cento) o número de barracas para utilização na categoria PRODUTOR RURAL, 20% (quinze por cento) para VENDEDORES.

Art. 21 As demais normativas necessárias para o devido funcionamento da Feira do Produtor Rural, serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 22 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, 02 de agosto de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 851/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou ele sanciona e promulga seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 805/2021 de 04 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 806/2021 de 04 de novembro de 2021 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei nº 812/2021 de 03 de dezembro de 2021, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
.02		PODER EXECUTIVO
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.	SAÚDE
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA
	10. 301.	ASSISTENCIA A SAÚDE

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	0004.		
10.301.0004.1.0X X (XXX)		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES - DEPUTADO GUILHERME MUSSI	
4.4.90.52.00	2	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.301.0004.1.0X X (XXX)		CUSTEIO CASA CIVIL - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO ESTADUAL	
3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	80.000,00
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.06.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	13.	CULTURA	
	13. 392.	DIFUSÃO CULTURAL	
	13. 392. 0016.	CULTURA TRADICIONAL	
13.392.0016.2.05 0 (XXX)		EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS COMEMORATIVOS	
3.3.90.32.00	1	Material Distribuição Gratuita	10.000,00
02.07		DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
02.07.01		DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.	AGRICULTURA	
	20. 606.	EXTENSÃO RURAL	
	20. 606. 0014.	ASSISTENCIA A AGRICULTURA	
20.606.0014.1.0X X (XXX)		CONVÊNIO AGRICULTURA - ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	30.000,00
02.11		DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
02.11.01		DIRETORIA ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
	27.	DESPORTO E LAZER	
	27. 812.	DESPORTO COMUNITARIO	
	27. 812.	ESPORTE E RECREAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	0006.		
27.812.0006.2.04			
2		PROGRAMA DE ESPORTE MUNICIPAL	
(XXX)			
3.3.90.32.00	1	Material Distribuição Gratuita	10.000,00
		TOTAL	**230.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1724.50.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DIST. PARA O SUS	80.000,00
2422.00.0.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	130.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	**210.000,00**

b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme apuração no Balancete da Receita no 1° semestre do exercício de 2022, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 1.395.600,00 (Um milhão trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÃO
.02	PODER EXECUTIVO
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.01	ADMINISTRAÇÃO
04.	ADMINISTRAÇÃO
04. 122	ADMINISTRAÇÃO
04. 122.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	0002		
04.122.0002.2.0 09		MANUTENÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(32) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	30.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.01		ENSINO INFANTIL	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12. 365. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2.0 15		MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA	
(66) 3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
(67) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	15.000,00
(68) 3.3.90.46.00	1	Auxilio Alimentação	2.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.02		ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
	12. 361. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.0 12		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(71) 3.1.90.13.00	1	Obrigações Patronais	60.000,00
(74) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	50.000,00
12.361.0005.2.0 14		PROGRAMA MUN. INTEGRAÇÃO CRIANÇA/ADOLESCENTE	
(79) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
(82) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

			10.000,00
12.361.0005.2.0 48		QSE - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	
(97) 3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	50.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.05		CRECHE	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12. 365. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2.0 16		MANUTENÇÃO DA CRECHE	
(138) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	50.000,00
(140) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	20.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.07		MERENDA ESCOLAR	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 306.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
	12. 306. 0005.	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2.0 22		MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO	
(149) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	15.000,00
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.2.0 27		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

(160)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	30.000,00
(162)			
3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	50.000,00
10.301.0004.2.030		**PROGRAMA FUNDO A FUNDO ESTADUAL**	
(167)			
3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	100.000,00
10.301.0004.2.052		**LOCOMOÇÃO DE PACIENTES**	
(171)			
3.1.90.16.00	1	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	15.000,00
(172)			
3.3.90.14.00	1	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
(173)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	30.000,00
(174)			
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Física	5.000,00
10.301.0004.2.059		**PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF**	
(183)			
3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	30.000,00
10.301.0004.2.100		**CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
(193)			
3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
(194)			
3.1.90.13.00	1	Obrigações Patronais	30.000,00
.02.05		**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**	
.02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
		08. ASSISTENCIA SOCIAL	
		08. 244. ASSISTENCIA COMUNITARIA	
		08. 244. 0003. AÇÃO SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

08.244.0003.2.0 61 (208) 3.3.90.30.00	1	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL** Material de Consumo	30.000,00
	08.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	08. 244.	**ASSISTENCIA COMUNITARIA**	
	08. 244. 0021.	**ASSISTENCIA A FAMILIA**	
08.244.0021.2.0 57 (237) 3.3.90.36.00	1	**MANUTENÇÃO DA FRANTE DE TRABALHO** Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Física	100.000,00
.02.05		**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**	
.02.05.02		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
	08.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	08. 243.	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
	08. 243. 0003.	**AÇÃO SOCIAL**	
08.243.0003.2.0 60 (241) 3.3.90.30.00	1	**MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR** Material de Consumo	5.000,00
(242) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	10.000,00
.02.05		**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**	
.02.05.03		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
	08.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	08. 241.	**ASSISTENCIA AO IDOSO**	
	08. 241. 0003.	**AÇÃO SOCIAL**	
08.241.0003.2.0 31 (267) 3.3.90.46.00	1	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI** Auxilio Alimentação	1.600,00
02.06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

02.06.01		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
	13.	**CULTURA**	
	13. 392.	**DIFUSÃO CULTURAL**	
	13. 392. 0016.	**CULTURA TRADICIONAL**	
13.392.0016.2.043		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA**	
(286)			
3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	50.000,00
13.392.0016.2.050		**EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS COMEMORATIVOS**	
(289)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	15.000,00
(291)			
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
(292)			
3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	50.000,00
02.07		**DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
02.07.01		**DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
	20.	**AGRICULTURA**	
	20. 606.	**EXTENSÃO RURAL**	
	20. 606. 0014.	**ASSISTENCIA A AGRICULTURA**	
20.606.0014.2.062		**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
(295)			
3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
(296)			
3.1.90.13.00	1	Obrigações Patronais	20.000,00
(297)			
3.1.90.16.00	1	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5.000,00
(299)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	50.000,00
(301)			
3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	30.000,00
(303)	1	Equipamentos e Material Permanente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livinio Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

4.4.90.52.00			105.000,00
02.08		DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.08.01		DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	23.	COMERCIO E SERVIÇO	
	23. 695.	TURISMO	
	23.695.0012		
	.	EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	
23.695.0012.2.041		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	
(307)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01		LOGRADOUROS	
	15.	URBANISMO	
	15. 451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	15.451.0007		
	.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0025.2.107		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(340)			
3.1.90.16.00	1	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	10.000,00
(344)			
3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	60.000,00
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.03		CEMITERIO	
	15.	URBANISMO	
	15. 451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	15. 451. 0010.	SERVIÇOS FUNERARIOS	
15.451.0010.2.039		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS	
(353)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13		**URBANOS**	
02.13.05		**LIMPEZA PÚBLICA**	
15.452.0009.2.038		**MANUTEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**	
(359) 3.1.90.13.00	1	Obrigações Patronais	2.000,00
(361) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	50.000,00
(363) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	20.000,00
		TOTAL	**1.395.600,00**

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 4º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ R$ 1.395.600,00 (Um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais), conforme apuração no Balancete da Receita no 1° semestre do exercício de 2022, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e com recursos de Superávit Financeiro.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea - SP, em 02 de agosto de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 852/2022
DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ALIENAR, MEDIANTE VENDA, OS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica considerado desafetado da classe dos bens de uso comum do povo, passando para a classe dos bens dominiais, os imóveis especificados nos incisos abaixo, de propriedade desta municipalidade, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a promover com a respectiva alienação mediante venda, ante o interesse público manifesto.

I – UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS CRIANÇAS, distante 166,60 m da esquina do Acesso ao Balneário de Florínea, loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER", designado "Lote 87" do projeto de desdobro, no município de Florinea/SP, com a seguinte descrição: medindo 30,00 m de frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 57,14 m, confrontando-se com o "Lote 74" (Matrícula n° 67.138); pelo lado esquerdo, mede 50,30 m, confrontando-se com o "Lote 86" – C.C.001/010/086 (Matrícula n° 75.387) e pelos fundos, mede 21,79 m, confrontando-se com a Estrada Rural – CMP -484, encerrando a área de 1.363,99 m². Imóvel objeto da matrícula nº 75.388 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP. Inscrito na municipalidade como C. Contribuinte n° 0001/010/087.

II – UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS CRIANÇAS, distante 151,60 m da esquina do Acesso ao Balneário de Florínea, loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER", designado "Lote 86" do projeto de desdobro, no município de Florinea/SP, com a seguinte descrição: medindo 15,00 m de frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 50,30 m, confrontando-se com o "Lote 87" – C.C.001/010/087 (Matrícula n° 75.388); pelo lado esquerdo, mede 47,40 m, confrontando-se com o

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

"lote 85" – C.C.001/010/085 (Matrícula n° 75.386) e pelos fundos, mede 15,28 m, confrontando-se com a Estrada Rural – CMP -484, encerrando a área de 732,79 m². Imóvel objeto da matricula nº 75.387 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP. Inscrito na municipalidade como C. Contribuinte n° 0001/010/086.

III – UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS CRIANÇAS, distante 136,60 m da esquina do Acesso ao Balneário de Florínea, loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER", designado "Lote 85" do projeto de desdobro, no município de Florinea/SP, com a seguinte descrição: medindo 15,00 m de frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 47,40 m, confrontando-se com o "Lote 86" – C.C.001/010/086 (Matrícula n° 75.387); pelo lado esquerdo, mede 44,50 m, confrontando-se com o "lote 84" – C.C.001/010/084 (Matrícula n° 75.385) e pelos fundos, mede 15,28 m, confrontando-se com a Estrada Rural – CMP -484, encerrando a área de 689,29 m². Imóvel objeto da matricula nº 75.386 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP. Inscrito na municipalidade como C. Contribuinte n° 0001/010/085.

IV – UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS CRIANÇAS, distante 121,60 m da esquina do Acesso ao Balneário de Florínea, loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER", designado "Lote 84" do projeto de desdobro, no município de Florinea/SP, com a seguinte descrição: medindo 15,00 m de frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 44,50 m, confrontando-se com o "Lote 85" – C.C001/010/085 (Matrícula n° 75.386); pelo lado esquerdo, mede 41,60 m, confrontando-se com o "lote 83" – C.C.001/010/083 (Matrícula n° 75.384) e pelos fundos, mede 15,28 m, confrontando-se com a Estrada Rural – CMP -484, encerrando a área de 645,80 m². Imóvel objeto da matricula nº 75.385 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP. Inscrito na municipalidade como C. Contribuinte n° 0001/010/084.

V – UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS CRIANÇAS, distante 106,60 m da esquina do Acesso ao Balneário de Florínea, loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER", designado "Lote 83" do projeto de desdobro, no município de Florinea/SP, com a seguinte descrição: medindo 15,00 m de frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 41,60 m, confrontando-se com o "Lote 84" – C.C001/010/084 (Matrícula n° 75.385); pelo lado esquerdo, mede 38,70m, confrontando-se com o "lote 81" – C.C.001/010/081 (Matrícula n° 75.382), e com o "Lote 82" – C.C.001/010/082 (Matrícula n° 75.383); e pelos fundos, mede 15,28 m, confrontando-se com a Estrada Rural – CMP -484, encerrando a área de 602,30 m². Imóvel objeto da matricula nº 75.384 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP. Inscrito na municipalidade como C. Contribuinte n° 0001/010/083.

VI – UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS CRIANÇAS, distante 91,60 m da esquina do Acesso ao Balneário de Florínea, loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER", designado "Lote 81" do projeto de desdobro, no município de Florinea/SP, com a seguinte descrição: medindo 15,00 m de frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 29,42 m, confrontando-se com o "Lote 83" –

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

C.C001/010/083 (Matrícula n° 75.384); pelo lado esquerdo, mede 29,42 m, confrontando-se com o "lote 80" – C.C.001/010/080 (Matrícula n° 75.381) e pelos fundos, mede 15,00 m, confrontando-se com o "Lote 82" – C.C001/010/082 (Matrícula n° 75.383), encerrando a área de 441,34 m². Imóvel objeto da matricula nº 75.382 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP. Inscrito na municipalidade como C. Contribuinte n° 0001/010/081.

VII – UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS CRIANÇAS, distante 76,60 m da esquina do Acesso ao Balneário de Florínea, loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER", designado "Lote 80" do projeto de desdobro, no município de Florinea/SP, com a seguinte descrição: medindo 15,00 m de frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 37,26 m, confrontando-se com o "Lote 81" – C.C001/010/081 (Matrícula n° 75.382); e com o "Lote 82" – C.C001/010/082 (Matrícula n° 75.383); pelo lado esquerdo, mede 36,49 m, confrontando-se com o "lote 79" – C.C.001/010/079 (Matrícula n° 75.380) e pelos fundos, mede 15,02 m, confrontando-se com a Estrada Rural – CMP -484, encerrando a área de 553,12 m². Imóvel objeto da matricula nº 75.381 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP. Inscrito na municipalidade como C. Contribuinte n° 0001/010/080.

VIII – UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS CRIANÇAS, distante 61,04 m da esquina do Acesso ao Balneário de Florínea, loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER", designado "Lote 79" do projeto de desdobro, no município de Florinea/SP, com a seguinte descrição: medindo 15,56 m de frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 36,49 m, confrontando-se com o "Lote 80" – C.C001/010/080 (Matrícula n° 75.381); pelo lado esquerdo, mede 35,41 m, confrontando-se com o "lote 78" – C.C.001/010/078 (Matrícula n° 75.379) e pelos fundos, mede 15,57 m, confrontando-se com a Estrada Rural – CMP -484, encerrando a área de 559,34 m². Imóvel objeto da matricula nº 75.380 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP. Inscrito na municipalidade como C. Contribuinte n° 0001/010/079.

IX – UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS CRIANÇAS, distante 46,04 m da esquina do Acesso ao Balneário de Florínea, loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER", designado "Lote 78" do projeto de desdobro, no município de Florinea/SP, com a seguinte descrição: medindo 15,00 m de frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 35,41 m, confrontando-se com o "Lote 79" – C.C001/010/079 (Matrícula n° 75.380); pelo lado esquerdo, mede 37,03 m, confrontando-se com o "lote 77" – C.C.001/010/077 (Matrícula n° 75.378) e pelos fundos, mede 15,12 m, confrontando-se com a Estrada Rural – CMP -484, encerrando a área de 543,24 m². Imóvel objeto da matricula nº 75.379 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP. Inscrito na municipalidade como C. Contribuinte n° 0001/010/078.

X – UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS CRIANÇAS, distante 31,04 m da esquina do Acesso ao Balneário de Florínea, loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER", designado "Lote 77" do projeto de desdobro, no município de Florinea/SP, com a seguinte descrição: medindo 15,00 m de frente; pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 37,03 m, confrontando-se com o "Lote 78" – C.C001/010/078 (Matrícula n° 75.379); pelo lado esquerdo, mede 38,65 m, confrontando-se com o "lote 76" – C.C.001/010/076 (Matrícula n° 75.377) e pelos fundos, mede 15,12 m, confrontando-se com a Estrada Rural – CMP -484, encerrando a área de 567,55 m². Imóvel objeto da matrícula nº 75.378 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP. Inscrito na municipalidade como C. Contribuinte n° 0001/010/077.

XI – UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS CRIANÇAS, distante 16,04 m da esquina do Acesso ao Balneário de Florínea, loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER", designado "Lote 76" do projeto de desdobro, no município de Florinea/SP, com a seguinte descrição: medindo 15,00 m de frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 38,65 m, confrontando-se com o "Lote 77" – C.C001/010/077 (Matrícula n° 75.378); pelo lado esquerdo, mede 40,27 m, confrontando-se com o "lote 75" – C.C.001/010/075 (Matrícula n° 75.376) e pelos fundos, mede 15,12 m, confrontando-se com a Estrada Rural – CMP -484, encerrando a área de 591,86 m². Imóvel objeto da matrícula nº 75.377 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP. Inscrito na municipalidade como C. Contribuinte n° 0001/010/076.

XII – UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS CRIANÇAS, esquina do Acesso ao Balneário de Florínea, loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER", designado "Lote 75" do projeto de desdobro, no município de Florinea/SP, com a seguinte descrição: medindo 16,04 m de frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 40,27 m, confrontando-se com o "Lote 76" – C.C001/010/076 (Matrícula n° 75.377); pelo lado esquerdo, mede 41,77 m, confrontando-se com Avenidas das Crianças (Acesso ao Balneário de Florínea); e pelos fundos, mede 13,88 m, confrontando-se com a Estrada Rural – CMP -484, encerrando a área de 611,59 m². Imóvel objeto da matrícula nº 75.376 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP. Inscrito na municipalidade como C. Contribuinte n° 0001/010/075.

Art. 2º - A alienação dos imóveis descritos nos incisos do artigo anterior, serão feitas mediante prévia avaliação e licitação, nos termos do *caput* e parágrafo primeiro do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, dentro das seguintes condições:

I – O preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado, estabelecido em avaliação específica por profissional credenciado junto ao CRECI/SP, observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030: Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

II – Os licitantes deverão apresentar propostas ou lances individuais para cada um dos imóveis a serem alienados.

III – O licitante vencedor do lote descrito no inciso I do art. 1° da presente Lei poderá proceder o desmembramento / fracionamento do mesmo, em área não inferior a 500,00 m² mesmo que seja depois de já ter concluído com todos os pagamentos e/ou já ter procedido com a transmissão do imóvel junto ao SRI competente para o seu nome.

IV – Os licitantes vencedores dos demais lotes não poderão, em hipótese alguma, promover com o desmembramento / fracionamento do terreno, mesmo que seja depois de já ter concluído com todos os pagamentos e/ou já ter procedido com a transmissão do imóvel junto ao SRI competente para o seu nome.

V – Ficam os licitantes vencedores advertidos, que não serão admitidas a realização de obras/benfeitorias em desacordo com as regras a serem expedidas pelo Setor de Engenharia da Municipalidade.

VI – Fica consignada a obrigatoriedade dos licitantes vencedores procederem as edificações de frente para a AVENIDA DAS CRIANÇAS, restando ainda proibido o acesso pelos fundos dos imóveis.

VII – A concorrência será realizada em 2 (duas) fases:

a) Na primeira fase, ocorrerá a HABILITAÇÃO do proponente, que dar-se-á com a apresentação da documentação exigida em edital, bem como com o recolhimento do percentual de 10% (dez por cento) do valor da avaliação do imóvel ao qual pretende concorrer, na forma estabelecida em edital;

b) A segunda fase, que ocorrerá imediatamente após a habilitação, se dará com a apresentação de propostas, que serão entregues a Comissão de Licitação, em envelopes fechados e serão abertos no início da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA.

VIII – O licitante, cuja proposta seja vencedora, após o encerramento da(s) fase(s) de que trata o inciso anterior, pagará no prazo de até 03 (três) dias úteis, 30% (trinta por cento) do valor integral do lance, descontado o percentual previsto na alínea "a" do inciso anterior, sendo que os 70% (setenta por cento) restante, deverão ser pagos em até 18 (dezoito parcelas) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com a incidência de correção monetária pelo índice do IPCA-E, vencendo a primeira dessas parcelas em 30 (trinta) dias após a homologação da licitação e

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

assim sucessivamente com as demais, na forma estabelecida em edital, sendo ainda que aludido parcelamento, não poderá se estender após 30.12.2024.

IX – O edital de licitação regulamentará eventuais omissões, situações e condições não previstas na presente lei complementar.

Art. 3º - Os valores obtidos com a alienação, serão destinados à realização de despesas de capital, podendo ainda ser destinados ao pagamento de contribuições previdenciárias do regime geral da previdência social, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 726/2020.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 16 de agosto de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 853/2022.
DE 16 DE AGOSTO 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 674/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA), ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 831/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022 NOS PONTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florinea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Ficam alterados o artigo 58, § 4° da Lei Complementar n° 674/2018, de 20 de dezembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar n° 831/2022, de 16 de março de 2022 passando a vigorarem com as seguintes redações:

Artigo 58. *Ficam ampliados para 14 (quatorze) o número das funções de confiança instituídas pela Lei Complementar nº* 674/2018, de 20 de dezembro de 2018, *denominada de "Assistente Técnico Municipal", exercidas exclusivamente por servidores do quadro efetivo da municipalidade, escolhidos livremente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.*

(...)

§ 4°. *As funções de confiança se dividem em três categorias, quais sejam: FC1 – 01 (uma) vaga, vinculada ao Gabinete do Prefeito, fazendo o servidor nomeado, jus ao recebimento de R$ 500,00 (quinhentos reais); FC2 – 10 (dez) vagas, vinculadas a Secretaria Municipal de Administração, fazendo o servidor nomeado, jus ao recebimento de R$ 300,00 (trezentos reais); FC3 – 02 (duas) vagas, vinculadas ao Gabinete do Prefeito, fazendo o servidor nomeado, jus ao recebimento de R$*

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

1.200,00 (um mil e duzentos reais); e FC4 – 01 (uma) vaga, vinculada à Secretaria Municipal do Bem Estar Social, destinada exclusivamente para o encargo de Coordenador da Casa Abrigo, que deverá ser exercida por servidor lotado em referida Secretaria, fazendo o mesmo servidor nomeado, jus ao recebimento de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Artigo 2º. Fica criado, junto ao quadro único de cargos da Prefeitura Municipal de Florinea, sob o regime estatutário, o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO - CEMAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com a carga horária semanal de 40 horas, a ser exercido por pessoa com nível de escolaridade superior completo, enquadrado na referência salarial nº 24 da Tabela de Referências do Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante do Anexo VIII da Lei Complementar nº 674/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Artigo 3º. O Coordenador do Centro Municipal de Alimentação terá como atribuições:

- Coordenar e supervisionar todas as atividades concernentes a rotina da CEMAL;
- Supervisionar e atestar a qualidade e quantidade dos alimentos fornecidos e entregues a CEMAL;
- Coordenar, supervisionar e atestar a qualidade e quantidade das refeições fornecidas e servidas as escolas da rede pública municipal e estadual e projetos da municipalidade;
- Coordenar e supervisionar a limpeza do local;
- Coordenar e supervisionar o horário de trabalho dos servidores lotados no setor, bem como promover com o planejamento das atividades diárias em consonância com referidas cargas de trabalho;
- Coordenar e supervisionar a qualidade, disciplina e assiduidade dos servidores lotados no setor, cobrando-os sempre que entender necessário, visando a melhoria dos serviços;
- Representar a Secretária da Educação e Esporte, bem como demais Órgãos e setores da administração municipal e ainda vigilância sanitária municipal, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, seja conquanto as refeições preparadas e servidas, produtos recebidos, fornecedores e servidores;
- Ser o elo entre a Secretaria de Educação e Esporte com fornecedores e servidores lotados no local;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

- Fazer o contato direto com os fornecedores, promovendo com a gestão dos contratos ativos de fornecimento de alimentos, cobrando-os quando necessário, bem como promover com a indicação de melhorias conquanto ao fornecimento;
- Proceder com o controle de entrada e saída (estoque) de todos os gêneros alimentícios que por ali se passarem;
- Zelar pela limpeza e conservação da CEMAL, comunicando a Vigilância Sanitária sempre que suspeitar de alguma intercorrência;
- Encaminhar e dar seguimento aos pedidos feitos pela nutricionista, conquanto a compra dos gêneros alimentícios para fornecimento da merenda;
- Controlar o cardápio confeccionado pela nutricionista da CEMAL, sugerindo alterações quando necessário nos termos e padrões exigíveis;
- Responder os questionamentos do Conselho Municipal de Educação, bem como dos diretores das escolas/creches municipais e estaduais;
- Alimentar o sistema informatizado de controle de estoque da CEMAL;
- Proceder com pedido de aquisição de alimentos junto a Secretaria Municipal de Administração;
- Executar outras atividades correlatas vinculadas a CEMAL e a questão da alimentação adquirida e fornecida pelo município;
- Se reportar diretamente à Secretária Municipal de Educação e Esportes.

Artigo 4º. Ficam extintas do quadro de cargos dos servidores públicos municipais, as seguintes vagas concernentes aos respectivos cargos de provimento efetivo, nas quantidades abaixo especificadas:

QUANTIDADE DE VAGAS EXTINTAS	CARGOS RESPECTIVOS
02	Pedreiro
03	Serviços Gerais

Artigo 5º. O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Artigo 7º. As atribuições da função de confiança FC4 – Assistente Técnico Municipal / Coordenador da Casa Abrigo, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, 16 de agosto de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costuma, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 047/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Especial, através da Lei n° 851/2022, de 02 de agosto de 2022, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.1.0XX (XXX)		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES - DEPUTADO GUILHERME MUSSI	
4.4.90.52.00	2	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.301.0004.1.0XX (XXX)		CUSTEIO CASA CIVIL - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO ESTADUAL	
3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	80.000,00

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.06.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	13.	CULTURA	
	13. 392.	DIFUSÃO CULTURAL	
	13. 392. 0016.	CULTURA TRADICIONAL	
13.392.0016.2.050		EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS COMEMORATIVOS	
(XXX)			
3.3.90.32.00	1	Material Distribuição Gratuita	10.000,00
02.07		DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
02.07.01		DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.	AGRICULTURA	
	20. 606.	EXTENSÃO RURAL	
	20. 606. 0014.	ASSISTENCIA A AGRICULTURA	
20.606.0014.1.0XX		CONVÊNIO AGRICULTURA - ESTRADAS RURAIS	
(XXX)			
3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	30.000,00
02.11		DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
02.11.01		DIRETORIA ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
	27.	DESPORTO E LAZER	
	27. 812.	DESPORTO COMUNITARIO	
	27. 812. 0006.	ESPORTE E RECREAÇÃO	
27.812.0006.2.042		PROGRAMA DE ESPORTE MUNICIPAL	
(XXX)			
3.3.90.32.00	1	Material Distribuição Gratuita	10.000,00
		TOTAL	230.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes:

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1724.50.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DIST. PARA O SUS	80.000,00
2422.00.0.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	130.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	**210.000,00**

b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme apuração no Balancete da Receita no 1° semestre do exercício de 2022, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, através da Lei n° 851/2022, de 02 de agosto de 2022, nos termos do inciso I do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 1.395.600,00 (Um milhão trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÃO	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01		ADMINISTRAÇÃO	
	04.	ADMINISTRAÇÃO	
	04. 122	ADMINISTRAÇÃO	
	04. 122. 0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2.0 09		MANUTENÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(32) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	30.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.01		ENSINO INFANTIL	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12. 365.	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	0005		
12.365.0005.2.015		MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA	
(66) 3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
(67) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	15.000,00
(68) 3.3.90.46.00	1	Auxilio Alimentação	2.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.02		ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
	12. 361. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.012		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(71) 3.1.90.13.00	1	Obrigações Patronais	60.000,00
(74) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	50.000,00
12.361.0005.2.014		PROGRAMA MUN. INTEGRAÇÃO CRIANÇA/ADOLESCENTE	
(79) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
(82) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
12.361.0005.2.048		QSE - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	
(97) 3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	50.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.05		CRECHE	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	12. 365. 0005	**ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO**	
12.365.0005.2.0 16 (138) 3.3.90.30.00	1	**MANUTENÇÃO DA CRECHE** Material de Consumo	50.000,00
(140) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	20.000,00
02.03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.03.07		**MERENDA ESCOLAR**	
	12.	**EDUCAÇÃO**	
	12. 306.	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	
	12. 306. 0005.	**ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO**	
12.306.0005.2.0 22 (149) 3.3.90.30.00	2	**MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO** Material de Consumo	15.000,00
02.04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE**	
02.04.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.	**SAÚDE**	
	10. 301.	**ATENÇÃO BASICA**	
	10. 301. 0004.	**ASSISTENCIA A SAÚDE**	
10.301.0004.2.0 27 (160) 3.3.90.30.00	1	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE** Material de Consumo	30.000,00
(162) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	50.000,00
10.301.0004.2.0 30 (167) 3.3.90.30.00	2	**PROGRAMA FUNDO A FUNDO ESTADUAL** Material de Consumo	100.000,00
10.301.0004.2.0		**LOCOMOÇÃO DE PACIENTES**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

52			
(171)			
3.1.90.16.00	1	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	15.000,00
(172)			
3.3.90.14.00	1	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
(173)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	30.000,00
(174)			
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Física	5.000,00
10.301.0004.2.059		**PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF**	
(183)			
3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	30.000,00
10.301.0004.2.100		**CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
(193)			
3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
(194)			
3.1.90.13.00	1	Obrigações Patronais	30.000,00
.02.05		**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**	
.02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	08.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	08. 244.	**ASSISTENCIA COMUNITARIA**	
	08. 244. 0003.	**AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0003.2.061		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**	
(208)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	30.000,00
	08.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	08. 244.	**ASSISTENCIA COMUNITARIA**	
	08. 244. 0021.	**ASSISTENCIA A FAMILIA**	
08.244.0021.2.057		**MANUTENÇÃO DA FRANTE DE TRABALHO**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

(237)			
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Física	100.000,00
.02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
.02.05.02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
	08. 243.	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
	08. 243.		
	0003.	AÇÃO SOCIAL	
08.243.0003.2.0			
60		MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR	
(241)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	5.000,00
(242)			
3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	10.000,00
.02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
.02.05.03		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
	08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
	08. 241.	ASSISTENCIA AO IDOSO	
	08. 241.		
	0003.	AÇÃO SOCIAL	
08.241.0003.2.0		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO	
31		IDOSO - CCI	
(267)			
3.3.90.46.00	1	Auxilio Alimentação	1.600,00
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.06.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	13.	CULTURA	
	13. 392.	DIFUSÃO CULTURAL	
	13. 392.		
	0016.	CULTURA TRADICIONAL	
13.392.0016.2.0			
43		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
(286)			
3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	50.000,00
13.392.0016.2.0		EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

50		**COMEMORATIVOS**	
(289)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	15.000,00
(291)			
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
(292)			
3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	50.000,00
02.07		**DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
02.07.01		**DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
	20.	**AGRICULTURA**	
	20. 606.	**EXTENSÃO RURAL**	
	20. 606. 0014.	**ASSISTENCIA A AGRICULTURA**	
20.606.0014.2.062		**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
(295)			
3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
(296)			
3.1.90.13.00	1	Obrigações Patronais	20.000,00
(297)			
3.1.90.16.00	1	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5.000,00
(299)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	50.000,00
(301)			
3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	30.000,00
(303)			
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
02.08		**DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
02.08.01		**DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
	23.	**COMERCIO E SERVIÇO**	
	23. 695.	**TURISMO**	
	23.695.0012		
	.	**EMPREENDIMENTOS TURISTICOS**	
23.695.0012.2.041		**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO**	

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

(307)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13		**URBANOS**	
02.13.01		**LOGRADOUROS**	
	15.	**URBANISMO**	
	15. 451.	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
	15.451.0007		
	.	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
15.451.0025.2.107		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
(340)			
3.1.90.16.00	1	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	10.000,00
(344)			
3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	60.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13		**URBANOS**	
02.13.03		**CEMITERIO**	
	15.	**URBANISMO**	
	15. 451.	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
	15. 451.		
	0010.	**SERVIÇOS FUNERARIOS**	
15.451.0010.2.039		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS**	
(353)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	20.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13		**URBANOS**	
02.13.05		**LIMPEZA PÚBLICA**	
15.452.0009.2.038		**MANUTEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**	
(359)			
3.1.90.13.00	1	Obrigações Patronais	2.000,00
(361)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	50.000,00
(363)	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

3.3.90.39.00	20.000,00
	TOTAL 1.395.600,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 3º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ R$ 1.395.600,00 (Um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais), conforme apuração no Balancete da Receita no 1° semestre do exercício de 2022, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e com recursos de Superávit Financeiro.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea - SP, em 02 de agosto de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 048/2022
DE 09 AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ÍNDICE PARA CORREÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° - **APLICAR,** o índice referente ao IPCA do IBGE, apurado no período em exercício, pra correção de IPTU e Taxas Municipais, para o próximo exercício.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°-Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto n° 056/2021, de 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Munjcipal de Florínea - SP, 09 de Agosto de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: IPELL CONSULTORIA

GABARITO OFICIAL

NUTRICIONISTA									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: D	22: A	23: B	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: A
31: B	32: C	33: D	34: C	35: A	36: C	37: A	38: B	39: B	40: D
PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: A	23: D	24: C	25: B	26: B	27: A	28: D	29: C	30: D
31: B	32: C	33: A	34: C	35: A	36: C	37: A	38: B	39: B	40: D

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/REAJUSTE N.º 003/2022.

Ata de Registro de Preços n.º 011/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Contratada: COSTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME, CNPJ: 45.798.147/0001-07.

Contratante: Prefeitura Municipal de Florínea, CNPJ: 44.493.575/0001-69.

O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor dos Itens 01 “Combustível Diesel S-10”, 04 “Gasolina Comum”, e 05 “Gasolina Aditivada”, da Ata de Registro de Preços nº 011/2022, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Sendo assim ficaram realinhados os Itens: 01 “Combustível Diesel S-10” para R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), 04 “Gasolina Comum” para 5,59 (cinco reais e cinqüenta e nove centavos), e 05 “Gasolina Aditivada” para 5,69 (cinco reais e sessenta nove centavos).

Florínea/SP, 17 de agosto de 2022.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

.....